



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 04/2026

A autoria da presente Moção é do Nobre Vereador Ítalo Moreira.

Trata-se de Moção que visa manifestar aplauso à bióloga e professora Dr^a Tatiana Coelho de Sampaio, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pelo desenvolvimento da polilaminina, terapia regenerativa que devolve movimentos e esperança a pessoas com lesão medular.

De plano, destaca-se que esta Moção encontra respaldo em nosso ordenamento jurídico, com base nos fundamentos que se seguem;

Sobre os trâmites atinentes ao devido processo legislativo, dispõe o Regimento Interno:

*Capítulo V
Das Moções*

Art. 107. **Moção** é a proposição em que o **Vereador pretende a manifestação** da Câmara sobre determinado assunto, **aplaudindo**, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Verifica-se, portanto, que **estão presentes os requisitos** exigíveis para a elaboração e envio da **moção**, ante a pertinência temática da questão (inovação científica e saúde pública), e o interesse desta Câmara Municipal em defender e debater a questão, bem como que seja **dada ciência aos envolvidos**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, destaca-se que proposição em tela deve ser encaminhada à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em **Discussão Única**.

Por fim, ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá da maioria simples, nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

Ante o exposto, **nada a opor à Moção 04/2026.**

Sorocaba-SP, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES
Diretor de Divisão de Assuntos Jurídicos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003200320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS DALMAZO DOMINGUES** em **24/02/2026 10:52**

Checksum: **574685EA7198B71269045E49CE529D017399BA7D049931BBC8A77372A9C69765**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.